

HIGIENE, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).	QUALIDADE E SEMANA E	E
Valor Total		R\$ 80.351,93

Contratada: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63. Contrato 003/2021 – Data da Assinatura: 15/10/2021 – Vigência: 12 meses - valor global de R\$ Valor Total R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em vigor, da Lei nº 10.520/2002, vinculados ao Processo Administrativo nº 007/2021 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 20 de outubro de 2021.

Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 012/2021, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: “Aquisição de Equipamentos de compartilhamento de Internet, sendo: **Acess Point Unifi UAP-AC-PRO Ubiquiti; para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop**”.

Abertura dar-se-á no dia 08 de novembro de 2021, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12h às 18h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 21 de outubro de 2021.

Marceli Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, por seu Presidente, torna pública a realização do I Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, o qual será regido por esse Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção simplificada será realizada por Comissão legalmente instituída, e ocorrerão em duas etapas, Análise Curricular e Entrevista (facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável), cujos critérios encontram-se especificados no item III.

2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento, mediante admissão, de **02 (duas) vagas** para estudantes de **Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou Recursos Humanos**, além do cadastro de reserva, para estágio na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso.

4. O número de vagas, carga horária, período e vencimento são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO	VENCIMENTO
02 + CADASTRO RESERVA	06 HORAS	07HS às 13HS	R\$ 1.594,39

5. O estagiário atuará na Sede Administrativa da Câmara Municipal de

Sorriso, em setores específicos e compatíveis com seu curso e/ou área, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a carga horária descrita.

6. O estágio é direcionado exclusivamente aos estudantes de nível superior e/ou técnico que estejam cursando qualquer um dos seguintes cursos: Administração; Contabilidade; Economia; Recursos Humanos ou Gestão Pública a partir do 3º semestre.

7. As atividades terão início imediato, logo após o resultado final do processo seletivo.

II – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

2. Os candidatos com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como a contemplada pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”

3. Caso não seja comprovada pelo Câmara de Sorriso a situação descrita no item anterior, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, mas permanecerá na lista geral de classificação.

4. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), emitido nos últimos 12 meses. O laudo médico deverá conter o nome do candidato; a espécie e o grau ou nível da deficiência; a perda da função; a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); a provável causa da deficiência e a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão, se solicitado pela Câmara de Sorriso.

5. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via e-mail rh@sorriso.mt.leg.br com cópia para cont_interno@sorriso.mt.leg.br, no período dos dias **25/10/2021 à 19/11/2021**.

2. No momento da inscrição o candidato deve colocar no campo assunto: **Seleção simplificada de estágio** e apresentar de uma única vez os seguintes documentos:

- Currículo;
- Ficha de inscrição constante no **anexo I**, devidamente preenchida;

2) O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3. Não será cobrada taxa para a realização da inscrição.

4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Câmara de Sorriso não se responsabiliza por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os **20MB**.

7. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data limite acima especificados, ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

III – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo consistirá das seguintes fases:

I. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do item III, Subitem 2.

II. Entrevista, de caráter classificatório, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2. Da análise curricular:

2.1 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-los com dados incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. Da entrevista

1. Os selecionados na análise curricular serão convocados para a fase de entrevista, à medida que houver necessidade de preenchimento de vagas.

2. Serão classificados para a segunda fase o número máximo de até 05 (cinco) candidatos.

3. A segunda fase é composta de entrevista, individual ou coletiva, e a critério da Comissão serão avaliadas habilidades de comunicação e proatividade.

4. É facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio. Na hipótese de ser aplicada a prova de redação, o tema será relacionado à **Administração Pública**.

5. A convocação para a entrevista será feita exclusivamente por e-mail e com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis.

6. A entrevista terá o valor de **10 (dez) pontos**. A pontuação ao candidato será atribuída a critério da Comissão.

IV – DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final de cada candidato será atribuída pela Comissão, através das notas atribuídas na fase de entrevista.

2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas obtidas.

4. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com maior idade.

V – DAS COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por **e-mail**, ressaltando-se a necessidade de os candidatos interessados manterem-nos atualizados.

2. A divulgação dos candidatos selecionados em cada fase, bem como o resultado final, será realizada exclusivamente por e-mail aos estudantes inscritos.

3. As convocações dos candidatos selecionados para as etapas seguintes serão realizadas exclusivamente por e-mail e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, facultando-se à Comissão realizar o contato mediante ligação telefônica ou envio de mensagens por aplicativo.